



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.002

"Dispõe sobre reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e eu, Álvaro Jesiel de Lima, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela é composto de empregos públicos permanentes e em Comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T), conforme os anexos da presente lei.

Artigo 2º - Os empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, quantitativos e referências salariais, passam a ser o do anexo I da presente Lei.

Artigo 3º - Os empregos públicos em Comissão da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, quantitativos e referências salariais, passam a ser o do anexo II da presente Lei.

Artigo 4º - As referências salariais dos empregos públicos criados pelos artigos anteriores são os constantes do anexo III e IV da presente lei.

Artigo 5º - Os empregos públicos existentes quando da aprovação da presente lei, e que não constam nos anexos I e II, serão extintos na vacância, guardadas as razões de interesse e necessidade da administração pública.

Artigo 6º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para cada emprego, serão disciplinados por comissão nomeada para tal fim.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 07 de Novembro de 2.002.

Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-

Nota: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO I

EMPREGOS PERMANENTES	REFER.	VAGAS
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	3	5
AJUDANTE GERAL	2	6
ARQUITETO	14	1
ATENDENTE	4	6
AUXILIAR DE DENTISTA	3	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS	2	26
AUXILIAR DE PEDREIRO	4	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS	2	6
BIBLIOTECARIO	10	1
COLETOR DE LIXO	2	4
CONTADOR	12	1
DENTISTA - 20 HORAS/SEMANA	13	2
DIGITADOR	7	2
ELETRICISTA	6	1
ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLAR	8	1
ENFERMEIRO	11	2
ENGENHEIRO CIVIL	14	1
ESCRITURARIO	7	11
FISCAL DE TRIBUTOS	8	1
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS/SEMANA	12	1
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS/SEMANA	12	1
INSPETOR DE ALUNOS	7	3
MECANICO	6	1
MERENDEIRA	2	20
MONITOR DE SALA DE AULA	7	10
MOTORISTA	6	18
OFICIAL ADMINISTRATIVO	8	2
OPERADOR DE MAQUINAS	7	6
OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	7	3
PAJEM	4	2
PEDREIRO	6	4
PINTOR	6	1
PSICOLOGO - 20 HORAS/SEMANA	12	1
PSICOPEDAGOGA - 20 HORAS/SEMANA	12	1
SECRETARIO DA JUNTA DO S. MILITAR	7	1
SECRETARIO DE ESCOLA	8	1
SERVENTE DE ESCOLA	2	15
TECNICO DE CONTABILIDADE	9	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	2
TESOUREIRO	8	1
TRABALHADOR BRAÇAL	2	23
VIGIA	3	4
ZELADOR	3	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO II

EMPREGOS EM COMISSÃO	REFER.	VAGAS
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	VI	1
ASSISTENTE DE GABINETE	V	5
ASSISTENTE DE ESPORTE E LAZER	V	1
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	VI	1
CHEFE DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL	VI	1
CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS E CONSERV. MUNICIPAL	VI	1
COORDENADOR DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	1
COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE	V	1
COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	VI	1
SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS	IV	1
SUPERVISOR GERAL DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO	IV	1
MOTORISTA DE GABINETE	III	3
ASSESSOR PARA PROJETOS EM AGRICULTURA E AGRONOMIA	VIII	1
ASSESSOR PARA PROJETO EM MEDICINA VETERINÁRIA	VIII	1
ASSESSOR PARA PROJETOS DE ERRADICAÇÃO DA RAIVA	VIII	1